



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

103

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 938/2004.

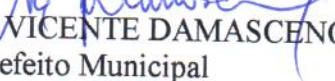
Denomina de IDALINA LIMA DA FONSECA MONTEIRO próprio público do Poder Legislativo.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** O próprio público de propriedade da Câmara Municipal de Buritis, localizado na Rua Jardim, nº 30, sede do Poder Legislativo é denominado IDALINA LIMA DA FONSECA MONTEIRO.

**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis – MG, 12 de abril de 2004.

  
JOSÉ VICENTE DAMASCENO  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 004/2004. Autor: Marília de Dirceu Lopes Campos-vereadora.